



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CLASSIFICAÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 40/2003

(X) SUPRESSIVA () SUBSTITUTIVA () ADITIVA
 () AGLUTINATIVA () MODIFICATIVA

COMISSÃO ESPECIAL - PEC 40/2003

AUTOR

Deputado Elimar Máximo Damasceno e Outros

PARTIDO

PRONA

UF

SP

PÁGINA

Suprime-se a modificação da PEC 40/03 ao art. 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 1998, mantendo-se o texto em vigor:

"Art. 3º É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos servidores públicos e aos segurados do regime geral de previdência social, bem como aos seus dependentes, que, até a data da publicação desta Emenda, tenham cumprido os requisitos para a obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente"

JUSTIFICAÇÃO

A PEC dá ao dispositivo a seguinte redação: *"Art. 3º É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos servidores públicos titulares de cargos efetivos, bem como aos seus dependentes que, até a data da publicação desta Emenda, tenham cumprido os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente."*

As modificações ao Texto Constitucional propostas na PEC 40/03 são duas: 1) ela exclui os segurados do regime geral de previdência social do direito garantido pelo art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98; 2) restringe a abrangência da regra em relação aos servidores públicos, limitando a sua aplicação aos titulares de cargos efetivos.

Ambas discriminações ferem o princípio da igualdade perante a lei, uma vez que carece de fundamento a diferenciação entre segurados do regime especial e do regime geral, bem como a que a PEC 40/03 pretende fazer entre os titulares de cargo efetivo e os demais contribuintes do setor público, para efeito da aquisição do direito à aposentadoria ou à pensão.

PARLAMENTAR

____/____/____

DATA
Temp68.DOC

ASSINATURA